

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

Entre

DOCAPESCA – PORTOS E LOTAS, S. A., com sede na Avenida Brasília, Pedrouços, 1400-038 LISBOA, pessoa coletiva n.º 500 086 826, representada neste ato pelos Eng. Sérgio Miguel Redondo Faias, na qualidade de Presidente, e Dr. João Pedro da Silva Correia, na qualidade de vogal do Conselho de Administração, habilitados para o efeito cf. consta na certidão permanente com o código de acesso [REDACTED] **doravante entidade adjudicante**,

E,

SENSYS SOLUTIONS, ENGINEERING AND SYSTEMS, S.A., com sede em Rua General Ferreira Martins, 8, 1º Dtº. – 1495-137 Algés, pessoa coletiva n.º 508899427, representada neste ato por Pedro Guilherme Guimarães dos Santos Silva, na qualidade de Administrador Único, **doravante adjudicatário**,

Considerando:

Ter decorrido o *procedimento para a formação de contrato público*, sob o tipo *consulta prévia*, n.º DIMA-DIE-015-CPr-2023,

Ter sido adjudicada a proposta da SENSYS SOLUTIONS, ENGINEERING AND SYSTEMS, S.A. por deliberação do Conselho de Administração datada de 21/07/2023, e,

Ter sido aprovada a minuta do contrato a celebrar por deliberação do Conselho de Administração datada de 21/07/2023,

É contratado, livremente e de boa-fé, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA**OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o *Substituição de dois quadros existentes (Q.UPS e Q.L.A) e a instalação de uma nova UPS – Lota da Setúbal* nos termos do caderno de encargos e da proposta do adjudicatário.

CLÁUSULA SEGUNDA

PRAZO DO CONTRATO

Para o cumprimento das respetivas obrigações principais, o contrato vigora por 60 dias, a contar da data de celebração, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar além desse prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA

PREÇO CONTRATUAL

Como contraprestação das obrigações principais que recaem sobre o adjudicatário, a entidade adjudicante pagará **21.733,95€** (vinte e um mil, setecentos e trinta e três euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA QUARTA

CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução.

CLÁUSULA QUINTA

ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, são parte integrante do presente contrato:

- O caderno de encargos;
- Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, se existentes;
- Os suprimentos de erros e omissões do caderno de encargos expressamente aceites pela entidade adjudicante, se existentes;
- A proposta adjudicada; e,
- Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário, se existentes.

CLÁUSULA SEXTA

GESTOR DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

É gestor da execução do contrato [REDACTED]
trabalhador da entidade adjudicante.

CLÁUSULA SÉTIMA

CONDIÇÕES CONTRATUAIS DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO

Não estão contratualmente previstas quaisquer modificações contratuais, sendo aplicável o previsto no CCP.

CLÁUSULA OITAVA

COMUNICAÇÕES

1. Quaisquer comunicações entre as partes relativas à execução contratual (designadamente para efeitos de notificação nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 325.º e 333.º do CCP) podem ocorrer via postal (carta registada) ou via correio eletrónico para os seguintes endereços:

	ENTIDADE ADJUDICANTE	ADJUDICATÁRIO
REPRESENTANTE	[REDACTED]	[REDACTED]
ENDEREÇO POSTAL	Av. Brasília, ES7, 1400-038 LISBOA	Rua General Ferreira Martins, 8, 1º Dtº. – 1495-137 Algés
ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÓNICO	[REDACTED]	[REDACTED]

2. As partes estão obrigadas à atualização das informações enunciadas no número anterior, não prejudicando a notificação a desatualização dos dados.

3. As faturas são enviadas para o endereço eletrónico dir.financeira@docapesca.pt, não se considerando rececionadas pela entidade adjudicante quando enviadas por outra via ou para outro endereço eletrónico.

CLÁUSULA NONA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que se mostrar omissa no presente contrato, aplicar-se-á o disposto no CCP.

Contrato assinado por recurso a assinatura eletrónica qualificada, iniciando vigência na data de assinatura do Conselho de Administração da entidade adjudicante.

**DOCAPESCA – PORTOS E
LOTAS, S. A.**

**SENSYS SOLUTIONS,
ENGINEERING AND SYSTEMS,
S.A.**